



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU

EXTRATO DE CONTRATO CONFORME ART.61 § 1º PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/93.
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº0031/2016.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE VISEU – DORAVANTE
DENOMINADA CONTRATANTE
LOCATÁRIA E SENHOR SILVIO DE
NAZARE MORAES DA SILVA,
DORAVANTE DENOMINADO
CONTRATADO LOCADOR.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE VISEU - PREFEITURA MUNICIPAL		
CONTRATADO	Sr. SILVIO DE NAZARE MORAES DA SILVA , brasileiro, portador do RG nº5601394 PC/PA e do CPF nº940.208.172-00, residente na Rua Principal, s/n Vila Juçaral, município de Viseu, Estado do Pará.		
CONTRATO	0031/2016		
OBJETO	Locação de um imóvel localizado na Rua Principal, s/n Juçaral, município de Viseu, estado do Pará, destinado à acomodação do prédio onde funciona A Escola em Juçaral.		
FUNDAMENTO	Dispensa de Licitação nº004/2016, nos Termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº8.666/1993 e suas alterações posteriores		
RECURSOS	Dotação Orçamentária 2016 – 9009 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica de Viseu – 12.361.0019.2035 – Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo 40% - Zona Rural – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.		
DADOS BANCÁRIOS	BANCO DO BRASIL S/A	AGENCIA: 4413-X	CONTA CORRENTE: 7.565-5
CONTRAPRESTAÇÃO	VALOR GLOBAL: R\$: 3.600,00	VALOR BRUTO: R\$: 300,00	VALOR LÍQUIDO R\$: 300,00
PRAZO VIGÊNCIA	Início em 01/01/2016 e Término em 31/12/2016. 12 (doze) meses.		
ASSINATURA	04/01/2016.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0031/2016
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS**, que entre si fazem de um lado a Sr. **SILVIO DE NAZARE MORAES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº5601394 PC/PA e do CPF nº940.208.172-00, residente na Rua Principal, s/n Vila Juçaral, neste município de Viseu, Estado do Pará, que pelo presente instrumento passa a denominar-se LOCADOR, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE VISEU – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 04.873.618/0001-17, com sede na Avenida Dr. Lauro Sodré, 101 Bairro do Centro, Viseu/PA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **CRISTIANO DUTRA VALE**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade nº 2193957, SSP/PA e do CPF nº 330.964.732-34, doravante denominada LOCATÁRIA, celebram a locação de um bem imóvel adiante descrito, sob as cláusulas e condições seguintes, e nos casos omissos, pela legislação em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua Principal, s/n Vila Juçaral neste município de Viseu, estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel destina-se exclusivamente a instalação do prédio onde funciona A Escola em Juçaral.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E VALIDADE: A locação será pelo período de **12** (doze) meses, nos termos da Lei 8.245/91, a começar em **01/01/2016** e o término em **31/12/2016**.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO: O valor da locação é de **R\$: 300,00** (trezentos reais) a ser pagos ao LOCADOR, a cada mês vencido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do vencimento, a partir da celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DO VALOR DO ALUGUEL: Os alugueis serão pagos pela LOCATÁRIA mediante documentação elaborada com observância a legislação em vigor, depositado em Conta Corrente que será previamente informada pelo LOCADOR, ou mediante recibo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS DESPESAS: Além do aluguel, a LOCATÁRIA obriga-se a pagar as despesas de consumo de água e luz.

CLÁUSULA SÉTIMA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO: A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias necessárias à instalação do órgão visando o bem estar dos usuários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Findo o presente contrato, o imóvel será devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, salvo os desgastes naturais do uso normal.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as alterações ou benfeitorias forem feitas com o prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel, ficando a LOCATÁRIA desobrigada do que dispõe o parágrafo anterior.

CLAÚSULA OITAVA - FONTE DE RECURSO: A despesa com a execução do presente contrato será fomentada por dotação orçamentária legalmente prevista para o exercício vigente no período do presente contrato.

CLAÚSULA NONA - VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO: Este contrato continuará em vigor nas hipóteses de transferência do imóvel a terceiros, a qualquer título, de domínio ou posse do imóvel locado, podendo a LOCATÁRIA, para esse fim, promover a averbação deste instrumento no cartório de registro de imóveis competente.

CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO: As partes reservam-se ao direito de, no interesse público, rescindir esse contrato, mediante aviso prévio em no máximo 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica ainda reservado ao LOCATÁRIO o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou desmoronamento, que impossibilitem sua ocupação de desapropriação ou inadimplemento contratual pelo LOCADOR.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADE E MULTA: A parte que der causa a rescisão do presente contrato ficará sujeita a uma multa penal no valor correspondente a 01 (Um) mês de aluguel, salvo quando a rescisão for amigável ou de interesse público.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO ATO QUE DISPENSA A LICITAÇÃO: O presente contrato foi autorizado e teve dispensa à sua licitação nos termos do artigo 24, § X da Lei Federal nº 8666/1993 com suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente contrato será regido pelas normas de direito privado cabível, submetendo-o também, no que couber, a Lei Federal nº 8666/1993, com suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste contrato, em forma de extrato, se dará no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Viseu, no prazo de 30 (trinta) dias de sua assinatura.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU**

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Para dirimir questões e eventuais conflitos oriundos deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Viseu com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem livres justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma perante as testemunhas para que se produzam os seus efeitos legais.

Viseu - Pará, 04 de janeiro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**SILVIO DE NAZARE MORAES DA SILVA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS (NOME E CPF)

1 - Nome: _____

CPF: ____ - ____ - ____ - ____

Assinatura: _____

2 - Nome: _____

CPF: ____ - ____ - ____ - ____

Assinatura: _____